



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDAO:2764750
1020

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.06.08 16:25:01
-03'00'

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO A
TÍTULO GRACIOSO DE DUAS SALAS
LOCALIZADAS NO PRÉDIO DA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E
TURISMO, PARA FUNCIONAMENTO DO
INSTITUTO PROTEJA.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover mediante Termo de Cessão de Uso a título gracioso de duas salas, localizadas no prédio da Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, localizado na rua República do Líbano nº 88 a fim de que sejam utilizadas para o funcionamento da sede administrativa do Instituto Proteja.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso autorizado no “caput” é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 3º O imóvel objeto do Termo de Cessão de Uso, constitui em duas salas localizadas na Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, localizada na rua República do Líbano nº 88.

Art. 4º A cessão destina-se a promover a instalação da sede administrativa do Instituto Proteja, mediante as condições estabelecidas no referido Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único: O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, bem como, não havendo prorrogação do Termo de Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, independente de qualquer notificação ou aviso.

Art. 5º O Termo de Cessão de Uso autorizado no Art. 1º será firmado mediante as cláusulas contratuais e deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo eventuais benfeitorias erigidas ao Patrimônio Municipal ao final da Cessão de Uso.

Art. 6º O Termo de Cessão de Uso não isenta a Cessionária do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área, bem como, os encargos referentes aos serviços prestados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
ÓRGÃO DO PARLAMENTO GAUCHO

Ofício nº 125-2022-CMRG
Prot. 3206-2022

Rio Grande, 07 de junho de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 060, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Aterciosamente,

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDAO:27647501020

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.06.08 16:29:04 -03'00'

**Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRACIOSO DE DUAS SALAS LOCALIZADAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO, PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO PROTEJA.